



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3771, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

### REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido o § 3º do Art. 78 da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, com a redação dada pelas Leis Municipais nº 2.216/2012 e 2.341/2013, e Lei Municipal 2.217, de 12/02/2012 e

*Considerando* a edição das Leis Municipais nº 3.427, de 07/02/2022 e nº 3.434, de 15/02/2022, que concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores e subsídios de agentes políticos no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)

### DECRETA

**Art. 1º** Reajusta os valores das diárias a que fazem jus os servidores municipais do Poder Executivo, no percentual de 10,06 % (dez inteiros e seis centésimos por cento), a ser concedido na forma prevista no art. 78 da lei Municipal nº 313/1990, passam a ser os seguintes:

#### **I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Padrão 1 a 6..... **R\$ 217,04**  
(duzentos e dezessete reais e quatro centavos).  
Padrão 7 e seguintes..... **R\$ 270,54**  
(duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

#### **II - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Padrão 1 a 4..... **R\$ 217,04**  
(duzentos e dezessete reais e quatro centavos).  
Padrão 5 e seguintes e Secretários Municipais..... **R\$ 346,69**  
(trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

#### **III - QUADRO DO MAGISTÉRIO**

Padrão 1, 2, 3 e 4..... **R\$ 217,04**  
(duzentos e dezessete reais e quatro centavos).

**Art. 3º** Reajusta os valores das diárias a que fazem jus os agentes públicos do Poder Executivo, no percentual de 10,06 % (dez inteiros e seis centésimos por cento), a ser concedido na forma prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 313/1990, passam a ser os seguintes:

**IV - PREFEITO E VICE-PREFEITO**..... **R\$ 481,53**  
(quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**VI – DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, inclusive Conselheiros**..... **R\$ 211,81**  
(duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

**Art. 5º** Fica revogado o decreto nº 3768, de 14 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois reais).

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER  
Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA  
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**